



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023**

Denominação: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Obtivemos através do acesso à página www.iracemapolis.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do e-mail compras@iracemapolis.sp.gov.br ou pregao@iracemapolis.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 56/2023, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 34/2022, pelo tipo **menor preço global**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos do direito público, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 1313/03, de 02/01/2003, nº 1324/03, de 10/02/2003 e nº 1403/03, de 30/10/2003; Lei complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Lei complementar nº 147/2014, de 07/08/2014, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES (CANINOS E FELINOS) 24 HORAS, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL; ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE ADOÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) TUTELADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Anexo I “Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

2. DA SESSÃO PARA CREDENCIAMENTO E LANCES

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.1.1. Data e horário máximo para recepção dos envelopes com as propostas financeiras e documentos de habilitação para o procedimento de credenciamento: **dia 28/04/2023 até 09h00min** (horário de Brasília/DF);

2.1.2. Data e horário de início da sessão pública e de lances: **dia 28/04/2023 às 09h00min** (horário de Brasília/DF);

2.1.3. Local: **Paço Municipal, Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este edital.

3.2. É condição essencial para a participação na presente licitação à apresentação pelas licitantes, diretamente no Paço Municipal, na data e horário indicados no item 2 deste edital, da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos moldes do modelo contido no Anexo II deste edital, bem como os **DOCUMENTOS** e a **PROPOSTA FINANCEIRA**, em 02 (dois) envelopes, separados, opacos, indevassáveis, fechados e numerados, contendo em sua parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e ainda a indicação correspondente ao seu conteúdo, a saber:

Prefeitura Municipal de Iracemápolis	
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP	
Envelope 01 (um) – Proposta Financeira	
Pregão Presencial nº:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	Telefone: ()
CNPJ:	



Prefeitura Municipal de Iracemópolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Prefeitura Municipal de Iracemópolis	
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemópolis/SP	
Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação	
Pregão Presencial nº:	
Razão Social:	
Endereço Completo:	Telefone: ()
CNPJ:	

3.2.1. A licitante ME – Microempresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de requerimento, juntando documento que comprove a condição de ME ou EPP.

3.2.2. O referido documento deverá estar fora dos envelopes **Nº: 01 (um) – Proposta Financeira e Nº: 02 (dois) – Documentos**.

3.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste edital.

3.4. Não poderão participar:

3.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

3.4.3. Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;

3.4.4. Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto nos casos em que o plano de recuperação já tenha sido homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

3.4.5. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste órgão licitante;

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando junto ao Paço Municipal o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO, DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1;

5.1.2. **Envelope 01: Proposta Financeira;** e

5.1.3. **Envelope 02: Documentos de Habilitação.**

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados no original ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio; ou pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta financeira e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório,



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.2.3. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, poderá ser efetuada, em horário de expediente da Prefeitura, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP, no horário das 9:00 as 16:00 horas, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão. Nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento, com exceção dos documentos necessários ao credenciamento do licitante.

5.2.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta financeira e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas financeira.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)

6.1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Ser apresentada no **formulário conforme Anexo III a este Edital ou em formulário próprio** contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima bem como;

6.1.2. Apresentar os preços completos computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

6.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;

6.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto desta licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

6.1.5. Prazo de execução: os serviços deverão ser executados pela Contratada em conformidade com as exigências e condições estabelecidas a partir da assinatura do contrato.

6.1.6. Condições de Pagamento: em 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal;

6.1.7. Declarar que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação.

6.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A proposta financeira será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

6.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

7.1. A licitante **deverá apresentar dentro do Envelope 02 (dois)**, os documentos relacionados a



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

seguir:

7.2. Habilitação Jurídica:

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

7.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

7.2.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

7.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes deverão vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

7.2.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

Obs.: O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento com que pretende transacionar com o Poder Público, matriz (sede) ou a filial (domicílio);

7.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.receita.fazenda.gov.br);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

7.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

7.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União;

7.3.2.3.2. A regularidade com Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, deverá ser comprovada com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos em dívida ativa), na forma da Lei, com prazo de validade em vigor, quando tratar-se de empresa estabelecida no Estado de São Paulo;

7.3.2.3.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município em que o estabelecimento estiver situado;

7.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico;

7.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

7.3.3. As provas de regularidade deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

7.3.3.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Apresentar cópias reprográficas de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

satisfatoriamente que a empresa tenha aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.4.2. A licitante vencedora deverá apresentar Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária, em vigência (certidão de regularidade);

7.4.3 Deverá comprovar experiência por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado, conforme Anexo I, em procedimentos cirúrgicos veterinários emitido(s) em favor da licitante, impresso(s) em papel timbrado do emitente(s), sem rasuras ou entrelinhas realizadas.

7.4.4. Declaração da Licitante, em sendo a vencedora, de que manterá em seu quadro de funcionários, os profissionais descritos no Anexo I e que providenciará substituição imediata na sua ausência, seja por motivo de férias, licenças ou outras ausências quaisquer.

7.4.5. A proponente deverá apresentar “Certificado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VII.1.

7.4.5.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

7.4.5.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelo telefone (19)3456-4901 com o veterinário do Canil Municipal e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 08:00 às 15:00 horas.

7.4.5.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

7.4.5.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

7.4.5.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

7.4.5.6. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VII.2.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica;

7.5.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar, na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado e em vigor, sem prejuízo dos demais requisitos previstos;

7.5.4. As licitantes podem obter as certidões acima descritas no endereço eletrônico www.esaj.tjsp.jus.br, caso estejam situadas no Estado de São Paulo;

7.5.5. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.6. Documentação complementar:

7.6.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo Anexo do edital, atestando que:

- a) Cumprem os requisitos de Habilitação (anexo II);
- b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (anexo IV);
- c) que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V);
- d) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração (Anexo VII).

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI.

8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

8.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

8.3.1. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (Atos Constitutivos da Pessoa Jurídica, Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenham ocorrido as eleições a serem comprovadas, devidamente registradas);

8.3.2. Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no item 8.3.1, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

8.3.3. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: declaração de empresário individual devidamente registrada;

8.3.4. Quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no item 8.3.3, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.4. Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.4.1. Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

8.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste Edital.

8.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro abrirá os trabalhos, recepcionado os envelopes com os documentos e as propostas financeiras, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de cada licitante, separada dos envelopes, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.2. A não entrega da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará na não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos e propostas financeiras exigidos na licitação via protocolo, o Pregoeiro fará o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes através de protocolo não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:

10.1.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas financeiras e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, **ao critério do menor preço global**.

10.1.2. A etapa de classificação, que compreenderá a ordenação das propostas financeiras de todas as licitantes passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada.

10.1.3. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

10.2. Etapa de classificação de propostas:

10.2.1. Serão abertos os envelopes de proposta financeira de todas as licitantes.

10.2.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços.

10.2.3. O Pregoeiro fará a ordenação das propostas financeiras, daquela que apresentou o menor preço para aquela que apresentou o maior preço.

10.2.4. **O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço global** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço global**, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1. O percentual máximo das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o correspondente a proposta válida de **menor preço global**, multiplicada por 1,10 (uma vírgula dez).

10.2.4.2. Quando não houver, pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.4.3. No computo do item anterior, serão admitidas no máximo 03 (três) propostas, ou seja, as propostas classificadas conforme o item 10.2.4, acrescida daquelas classificadas na forma do item 10.2.4.2.

10.2.5. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos.

10.2.6. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

com o menor preço, prosseguindo sequencialmente.

10.2.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.9. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o valor estimado para a contratação.

10.2.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.2.12. Caso haja empate nas propostas escritas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste edital.

10.2.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.2.16. Depois de encerrada a etapa de lances e, desde que constatado empate entre empresas enquadradas como ME ou EPP e empresas sem este tipo de enquadramento, será considerado como critério de desempate, preferência de contratação para ME - Microempresas e EPP - Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.2.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.2.18. Para atendimento aos itens 10.2.16 e 10.2.17 ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.19.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta com menor preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, sob pena de preclusão.

10.2.19.2. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.2.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.19.3. Na hipótese da não incidência dos termos previstos 10.2.17 e 10.2.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.19.4. O disposto nos itens 10.2.17 e 10.2.18 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.3.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1. A não apresentação no Envelope 02 (dois) – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3. Constatado o atendimento das exigências previsto pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

procedimentais.

10.3.4. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão.

10.3.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras ficarão retidos nos autos, podendo haver a necessidade de convocação de outra empresa, que não a vencedora para a assinatura do contrato.

10.3.7. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Chefe do Poder Executivo para homologação do certame e decisão quanto à celebração do Contrato.

10.3.7.1. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à celebração do contrato.

10.3.7.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.iracemapolis.sp.gov.br.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Iracemápolis/SP.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Chefe do Poder Executivo homologará a licitação e decidirá quanto à celebração do contrato.

11.6. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6.1. Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo recursos, o objeto do certame será, desde logo, adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.1.1. A adjudicação do objeto do certame será realizada, no caso de existirem recursos, somente após a decisão sobre estes pela autoridade competente.

13.2. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente edital convocatório.

14.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, no caso de ocorrência da hipótese prevista no item 15.4.2, sob pena de decair do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA DO CONTRATO

15.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

15.2. O licitante adjudicatário deverá apresentar, para assinatura do contrato:

a-) quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da ata. O prazo poderá ser alterado pelo Pregoeiro na sessão.

b-) Documento hábil que comprove a condição do representante legal da empresa;

c-) Provas de regularidade fiscal e trabalhista;

d-) Todos os documentos pendentes para entrega no ato da assinatura do contrato;

15.2.1. Fica a empresa dispensada da apresentação dos documentos do item 15.2. "c", caso as certidões apresentadas da habilitação na Licitação ainda estejam dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

15.3. A adjudicatária entregará os objetos licitados com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

15.4. Tratando-se de ME ou EPP, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, sob pena de decair do direito a eventual celebração de contrato, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis a matéria.

15.5. Não ocorrendo a regularização prevista no item 12.4, facultar-se-á a administração:

15.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.6. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

15.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

15.7.1. Descumprir as condições do contrato;

15.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

15.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

15.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

15.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.9. As contratações decorrentes serão formalizadas por autorização de fornecimento, pedido de material, ordem de fornecimento ou documento equivalente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa originada por esta licitação será suportada pela dotação orçamentária própria sob nº 02.05.11 18.541 8007 2145 3.3.90.39.00 01.110.0000 constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2023.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados conforme previsto no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.14.2

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Coordenadoria solicitante.

19.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

19.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

19.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Iracemápolis

18. DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s) correspondente aos serviços executados.

17.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado será contado a partir da data de entrega da referida correção.

17.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

17.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

17.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Iracemápolis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 18.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 18.1.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 18.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 18.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 18.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 18.2.3 A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 18.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 18.2.5. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 18.2.6. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 18.2.7. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.2.8 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- 18.2.9 Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- 18.2.10 O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Iracemápolis dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança da eventual contratação.
- 19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura e eventual contratação.
- 19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 19.5. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à eventual e futura contratação.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.7. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.
- 19.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Limeira/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.
- 19.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

estabelecido.

19.11. Fazem parte integrante deste Edital:

- 19.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 19.11.2. Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 19.11.3. Anexo III - Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;
- 19.11.4. Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
- 19.11.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 19.11.6. Anexo VI - Termo de Credenciamento;
- 19.11.7. Anexo VII – Documentos relativos a visita técnica.
- 19.11.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Iracemápolis/SP, 17 de janeiro de 2023.

Nelita Cristina Michel Franceschini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES (CANINOS E FELINOS) 24 HORAS, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL; ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE ADOÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) TUTELADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA CAPTURA E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES (CANINOS E FELINOS), 24 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE ATROPELAMENTO, RISCO DE VIDA, AGRESSIVOS E CONDIÇÕES DE MAUS TRATOS, COM VEÍCULOS APROPRIADOS PARA O TRANSPORTE SEGURO DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO COM SEGURANÇA E RAPIDEZ.

2.1.1. A solicitação de captura, deverá ser avaliada pela CONTRATADA, sendo dia de semana bem como aos finais de semanas e feriados em contato com a empresa vencedora, através de telefone divulgado, e indicando o local onde se encontram e o contato de um responsável pelo chamado.

2.1.2. O acionamento para captura de animal de pequeno, médio e grande porte deverá acontecer em horário comercial de segunda a sexta-feira e aos finais de semana e feriado durante todo o período, o responsável pelo resgate deverá garantir local adequado para cuidar do animal até o momento em que o animal for encaminhado para o canil.

2.1.3. A empresa vencedora deverá efetuar a captura dos animais no prazo máximo de 40 minutos após o chamado da Administração Municipal, feita por servidor municipal designado.

2.1.4. Os serviços de captura somente poderão ser realizados mediante a ciência da Administração Pública Municipal, não serão aceitas solicitações feitas por particulares.

2.1.5. A empresa vencedora deverá possuir mão-de-obra especializada com 01 um motorista, 01 lançador, como também todos equipamentos de proteção individual e utensílios necessários ao resgate, seguindo as normas do CRMV.

2.1.6. Possuir veículos próprios, específicos para remoção de animais conforme o lote em que se sagrou vencedora da licitação, com seguro de danos materiais de no mínimo 100 mil reais e danos morais de no mínimo 50 mil reais, equipado com todos materiais necessários para otimização do serviço de resgate. Os animais deverão ser transportados em veículos apropriados para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, mantendo-os em uma situação segura.

2.1.7. Para captura de animais de pequeno porte, um veículo com gaiolas para transporte, cambão, puçá, luvas de raspa, ou seja, adaptações necessárias para o transporte e manejo de animais conforme a lei.

2.1.8. A empresa vencedora deverá comparecer a toda chamada da Administração Municipal, que poderá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, em qualquer horário do dia ou à noite, ou seja, 24 horas por dia, e em qualquer localidade do Município de IRACEMÁPOLIS, para efetuar o resgate/captura dos animais.

2.1.9. A empresa vencedora deverá executar o resgate de animais em residências, quando se tratar de doença de caráter zootécnicos, desde que solicitado pela Administração. Neste caso, o proprietário do animal assinará um Termo de Autorização de Retirada.

2.1.10. Quando a solicitação de retirada ocorrer por consequência de suspeita de doenças de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

caráter zootécnicos, será obrigatório a emissão de Laudo Clínico, a ser encaminhado para conhecimento da Secretaria Municipal de Saúde - Zoonose.

2.1.11. Os casos em que a retirada ocorrer para tratamento de animal com tutor considerado de baixa renda, a solicitação deverá ser acompanhada de declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social, atualizado quando o tutor constar no cadastro de programas sociais.

2.1.12. Disponibilizar profissionais habilitados para efetuar a captura dos animais que estiverem atropelados (em risco de vida e vítimas de maus tratos, nas vias públicas e nos trechos de intervenção urbana das rodovias estaduais, e que possam oferecer algum risco à população).

2.1.13. Os funcionários deverão estar sempre identificados com crachás e devidamente uniformizados.

2.2. GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL DOMÉSTICO, COM ATENDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE, RECEPÇÃO, TRIAGEM, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS CLÍNICAS, ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS VETERINÁRIOS E CENTRAL DE CHAMADA.

2.2.1. Para o gerenciamento e operacionalização da Ubs Animal e Canil, a CONTRATADA deverá dispor de equipe profissional adequada, equipamentos e mobiliário para garantir o pleno funcionamento das atividades, com profissional devidamente cadastrado no CRMV para a função de responsável técnico da unidade.

2.2.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a equipe, os equipamentos veterinários, o mobiliário, equipamentos de informática, medicamentos e insumos veterinários, linha telefônica e internet.

2.2.3. Os custos relacionados a manutenção da UBS Animal serão de responsabilidade da CONTRATADA, com exceção dos custos relacionados a manutenção corretiva de eventuais problemas estruturais do imóvel, de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2.4. Nenhuma alteração na estrutura do imóvel será permitida sem a autorização por escrito da CONTRATANTE. O imóvel onde funcionará a UBS Animal situa-se na Avenida Benedito Franco de Campos, nº 620, 4 Distrito Industrial com os espaços definidos conforme Planta.

2.2.5. A CONTRATADA deverá montar uma Central de Chamadas 0800 para receber as solicitações de agendamento de consultas, pedidos de captura e chamadas de atendimento de urgência de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00 horas, sendo a responsabilidade do gestor do contrato designar um funcionário da CONTRATANTE para atender tais solicitações.

2.2.6. Às consultas para atendimento clínico veterinário serão agendadas pela CONTRATANTE através da Central de Chamadas 0800 e pessoalmente na unidade, após confirmação de enquadramento nos critérios de atendimento definidos em Legislações vigentes.

2.2.7. A organização dos atendimentos clínicos veterinários será de responsabilidade da CONTRATADA, havendo a obrigatoriedade de registro de todos os procedimentos no Sistema Vigente.

2.3. REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE ADOÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL DOS ANIMAIS (cães e gatos) TUTELADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

2.3.1. A CONTRATADA deverá organizar em conjunto com a CONTRATANTE, no mínimo realizar eventos 01 vezes a cada três meses para adoção em parques municipais, locais de grande fluxo de pessoas e sempre que solicitado pela administração, voltados educação humanitária para a guarda responsável e de adoção dos animais tutelados pela CONTRATANTE.

2.3.2. Será de responsabilidade do CONTRATANTE a reserva do local para realização do evento junto ao departamento competente da prefeitura, bem como viabilizar a estrutura física, de material de divulgação e material de educação ambiental para viabilizar a realização do evento.

2.3.3. A contratada autoriza expressamente a divulgação publicitária de todos os eventos, devendo auxiliar na divulgação do evento em seus meios de comunicação com o cidadão.

2.3.4. Caberá a CONTRATADA a preparação dos animais alojados no canil para participar do evento de adoção com elaboração da ficha do animal contendo no mínimo: número do chip, idade



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

aproximada, dados clínicos, incluindo a data da vacinação e vermifugação.

2.3.5. Para animal adotado será emitido Termo de Responsabilidade que deverá ser assinado pelo tutor que o adotar. O valor máximo para cada evento será de R \$ 600,00 que poderá ser utilizado somente para arcar com custos relacionados a estrutura do evento e material de divulgação. Para realização do pagamento a CONTRATADA deverá encaminhar relatório contendo os itens, o valor unitário, a quantidade, o valor total, a data e local do evento, acompanhado da nota fiscal que comprove as informações do relatório.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os procedimentos veterinários serão pagos mediante apresentação dos relatórios de cada consulta identificando cada animal e o atendimento realizado, as obrigações do edital e conforme a Planilha Orçamentária de Serviços e Procedimentos Médicos Veterinários (por demanda).

3.2. Os medicamentos para atendimento dos animais na UBS Animal serão de responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá controlar rigorosamente o quantitativo de procedimentos.

3.3. Na UBS Animal serão realizados procedimentos clínicos de baixa complexidade, a CONTRATADA atenderá, se necessário (suturas, soroterapia, retirada de miíase, tvt, limpeza de tártaro, otopneumatomas, anestesia geral, anestesia inalatória, cistos de pele, retirada de tumores, amputações de membros, curativos complexos, fraturas ósseas, cirurgia torácicas e abdominais). A CONTRATADA deverá dispor de estrutura própria para encaminhamento dos procedimentos de média e alta complexidade, devidamente registrado no CRMV.

3.4. Para realização de procedimentos de baixa complexidade a CONTRATADA terá autonomia para realização dos atendimentos, enquanto para os procedimentos de média e alta complexidade realizados fora da UBS Animal deverá ser emitido laudo técnico assinado pelo veterinário da prefeitura que justifique a necessidade do referido procedimento, sendo ainda obrigatório a autorização da CONTRATANTE.

3.5. Na UBS Animal serão realizadas as consultas clínicas de segunda a sexta, das 8:00 às 17:00 horas com intervalo de uma hora de almoço.

3.6. Aos finais de semana, feriados e pontos facultativos não haverá atendimento ao público.

3.7. A empresa vencedora deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, no máximo em até 1 (uma) hora, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

3.8. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

3.9. A empresa vencedora será a única responsável pela guarda dos equipamentos e materiais a serem utilizados nos serviços, e ainda, deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, não respondendo a Administração Pública por qualquer indenização ou ônus devidos.

3.10. A empresa vencedora deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

3.11. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviço(s) que não atenda as especificações contidas no Memorial Descritivo.

4. DOS QUANTITATIVOS

PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA

A - EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE GRENCIAMENTO E OPERACIONAL				
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

1	Coordenador Administrativo Seg./ Sexta, das 8h às 17h com intervalo de almoço de 1h			
2	Tratadores/ Oficial de controle animal, das 8h às 17h com intervalo de almoço de 1h, com plantão aos sábados, domingos e feriados por 4h/diárias.			
1	Médicos Veterinários Seg./ Sexta, das 8h às 17h com intervalo de almoço de 1h e plantão aos sábados, domingos e feriados por 4h/diárias.			
2	Auxiliares Veterinários Seg./ Sexta, das 8h às 17h com intervalo de almoço de 1h e plantão aos sábados, domingos e feriados por 4h/diárias.			
45	Sacos de ração padrão Premium 15 kg/mês			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

B - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS VETERINÁRIOS ESTIMADO, COM VALORES A SEREM UTILIZADOS

QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
100	Aplicação de microchip			
100	Curativos			
200	Medicação (oral, IM, EV, SC)			
50	Soroterapia			
200	Desverminação			
10	Remoção de Miíases			
60	Tratamento Dermatológico – Sarna, Fungos e Bactérias (por aplicação)			
500	Controle de pulgas (VO e Pour On)			
30	Imobilizações para fraturas e luxações			
30	Eutanásia			
1	Sessões de Quimioterapia (Vincristina)			
300	Procedimentos de Tranquilização			
1	Procedimento Transfusão de Sangue			
ATENDIMENTO EMERGENCIAL				
30	Atendimento Emergencial Vítima Politraumatizada			
30	Atendimento Emergencial Vítima Envenenamento			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

C - CIRURGIAS				
QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
5	Cirurgias de tecidos moles (Rim, bexiga, baço, fígado, intestino e outros)			
5	Hérniorrafia			
300	Castrações			
10	Piometra			
5	Mastectomia Unilateral			
5	Nódulectomia			
5	Exérese de Tumor			
5	Otohematoma unilateral			
5	Enterotomia			
2	Hérnia Diafragmática			
5	Laparotomia exploratória			
2	Prolapso de reto			
5	Torção/Dilatação Gástrica			
2	Esplenectomia			
2	Evisceração Tratamento Cirúrgico			
5	Extrações Dentárias			
0	Fendas Palatina			
2	Cesáreas			
2	Cistotomia			
1	Correção de atresia anal			
1	Correção de fístula anal			
1	Hiperplasia da Mucosa Vaginal			
1	Nefrectomia Parcial			
2	Parto Normal			
0	Parto Distócico			
0	Penectomia			
0	Prolapso de Útero ou Vagina			
2	Retirada de Tumor Vaginal			
2	Uretrostomia			
1	Retirada de Cálculo da Vesícula			
1	Litíase de Cálculo Renal			
5	Desobstrução das vias urinárias felinos e caninos			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

D – VACINAS E EXAMES				
QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
150	Vacina V10			
60	Vacina Tríplice Felina			
1000	Vacina Antirrábica			
1	Radiografia Contrastada			
24	Radiografia Simples (1 posição)			
36	Radiografia Simples (2 posições)			
72	Ultrassonografia Abdominal			
60	Teste de Cinomose			
50	Teste de Fluoresceína			
10	Teste de Leishmaniose			
40	Hemograma Completo			
40	Procedimentos Bioquímicos (Função Renal, Hepática e outros)			
50	Teste Parasitológico de Fezes			
20	Urinálise			
20	Cultura e Antibiograma			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

E – ALOJAMENTO				
18250	Diárias de alojamento para 50 animais/ mensal 30 dias/ anual 12 meses com alimentação e limpeza			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL GLOBAL C + D + E + F = SERVIÇOS ESTIMADO MENSURADO SOB OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS	
A - EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE GRENCIAMENTO E OPERACIONAL	R\$ 0,00
B - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS VETERINÁRIOS ESTIMADO, COM VALORES A SEREM UTILIZADOS	R\$ 0,00
C - CIRURGIAS	R\$ 0,00
D - VACINAS E EXAMES	R\$ 0,00
E - ALOJAMENTO	R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 0,00
TOTAL MENSAL	R\$ 0,00

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a possuir médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução Nº 1753 de 16 de outubro de 2008.

5.2 A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

5.3. Estar devidamente habilitada.

5.4. Atender integralmente as normas e diretrizes de Bem Estar, Saúde, Proteção, Direitos e Defesa Animal, com base nas Leis Complementares Municipal nº 12, de 16 de Março de 2016.

5.5. Para o recolhimento dos animais, será necessária a autorização da pasta gestora do contrato, que será expedida nos dias úteis e quando fora deste período, poderá ser realizado, se a demanda for feita pela Guarda Municipal, Corpo de Bombeiro, Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental ou Defesa Civil, caso de atendimento de urgência. Neste último caso, anexar o relatório emitido por estes órgãos.

5.6. Realizar a divulgação de todos os animais disponíveis para doação utilizando-se de mídia impressa ou de redes sociais. A atualização deve ser quinzenal. Dar acesso à pessoa indicada pela Coordenadoria para tirar fotos dos animais para posterior divulgação.

5.7. Participar, no mínimo, de 01 evento a cada três meses para adoção de animais, disponibilizando os animais alojados no Abrigo, tanto filhotes, quanto adultos, nestas feiras.

5.8. Enviar relatórios a cada dois meses: I) Relatório dos animais abrigados e a compilação de todos as ações realizadas no período; II) Fichas Individuais dos animais recolhidos (data do recolhimento; origem da reclamação; características do animal; condição de saúde); III) Fichas de atendimento veterinário (Relatório sucinto assinado pelo médico veterinário, com identificação do animal, procedimento realizado (clínico, emergencial e/ou cirúrgico (castração, ortopédicas entre outras)); IV) Fichas individuais de Doação assinada pelos tutores dos animais

5.9. Apresentar a prestação de contas, que deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

5.10. A prestação de contas parcial será a cada dois meses, podendo ser entregue até o décimo dia útil do mês posterior à utilização, para que não ocorra a suspensão temporária da parcela subsequente; e o prazo para a prestação de contas final é de até 90 (noventa) dias após a vigência do Contrato.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada se obrigará a:

a) A composição mínima da equipe será, obrigatoriamente, de 01 coordenador administrativo, 02 tratadores / oficial de controle animal, 01 médico veterinário, 02 auxiliares veterinários.

b) iniciar os serviços no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato;

c) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros.

d) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

e) Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços.

f) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

g) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

h) Comunicar a Secretaria Gestora, no prazo máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Gestora garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

j) Paralisar, por determinação da Secretaria Gestora, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.

l) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

m) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos.

n) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

n) Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados.

7.2. Analisar os Relatórios das atividades realizadas no período e aferir os serviços prestados, aprovar ou glosar total ou parcial para autorização de emissão da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade da empresa. Também fará visita quando achar necessário, sem agendamento prévio, com a finalidade de assegurar o bom andamento da prestação do serviço, sendo observado o cuidado com os animais, a infraestrutura, o canil, os métodos e as rotinas de trabalho. Devendo ser emitido o atestado de visita do canil.

7.3. Após autorização para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Prazo de vigência contratual e execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.2. Local de prestação dos serviços: Município de IRACEMÁPOLIS/SP e em prédio cedido pelo município.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de parcelas fixas e por serviço executado quando se tratar de serviços e procedimentos médicos veterinários, conforme Relatório de Serviço enviado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, contendo as informações referentes aos serviços realizados durante o período.

9.2. O Relatório de Serviço deverá ser atestado por um veterinário e pelo fiscal do contrato, ambos da equipe do Bem Estar Animal, sob pena de não recebimento do tratamento efetuado no animal.

9.3. Fará parte do Relatório de Serviço, as fotografias com as imagens dos animais no ato da captura e as imagens do estado atual de cada animal sob responsabilidade da CONTRATADA, identificando o número do microchip e as informações de todos os procedimentos realizados durante o período, com as devidas autorizações por parte do veterinário da prefeitura municipal, assim como preenchimento do Sistema de Informações (o qual deverá ser disponibilizado pela Contratada).

9.4. Caso algum procedimento venha a ser realizado sem autorização do servidor municipal designado, o serviço não será passível de pagamento, salvo os casos imprevistos e urgentes que sejam devidamente justificados e tenham o aceite posteriormente.

9.5. Após aferição do Relatório de Serviço, o mesmo será atestado pela equipe gestora e será autorizada a emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Gestora

9.6. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação: a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade. b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade. c) Prova de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, dentro de sua validade.

10. DA VIDEOCONFERÊNCIA

10.1. A empresa vencedora do respectivo lote deverá disponibilizar telefone celular, internet e aplicativo de mensagem eletrônica para o veículo de captura, para a ambulância, assim como local de tratamento, e internação, com a finalidade de se efetuar videoconferências com o intuito de fiscalização, sempre que requisitado pela administração pública, bem como para realização de ligações telefônicas.

11. PREENCHIMENTO DO SISTEMA

11.1. A empresa vencedora deverá incluir em Sistema (disponibilizado por ela), no prazo de 24 horas, sob pena de não recebimento do tratamento efetuado no animal, as seguintes informações:

- Resgate - ficha do solicitante com o nome, endereço e telefone do mesmo e foto colorida do animal resgatado evidenciando a condição que deu ensejo a sua captura, como também laudo assinado pelo Médico Veterinário.
- Tratamento - deverá providenciar o boletim médica, nos termos do artigo 2^a, inciso VII, da Resolução n 1321, de 24 de abril de 2020, da CFMV, assim como os exames que comprovam a doença e o laudo clínico que justifique o procedimento de média e alta complexidade.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. A visita técnica é facultativa para as licitantes que desejam ter conhecimento das instalações do Departamento de IRACEMÁPOLIS, deverá ocorrer até 02 (dois) dias a abertura do certame, mediante prévio agendamento, pelo telefone (19) 3456-4901.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constatado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis, através de laudo que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, a critério da administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte e alimentação serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.3. Os materiais utilizados deverão ser transportados em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

13.4. O Município de IRACEMÁPOLIS se reserva ao direito, caso necessário, inspecionar o local da licitante onde serão executados os serviços antes da Adjudicação/Homologação do certame.

13.5. Ainda, após a efetiva contratação, poderá inspecionar os locais e os serviços quando da execução, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição/reexecução, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

13.6. A supervisão de todos os trabalhos desenvolvidos será realizada por um servidor municipal designado da Prefeitura Municipal de IRACEMÁPOLIS.

13.7. A empresa contratada deverá registrar todos os procedimentos no SISTEMA DE INFORMAÇÃO VIGENTE - através de senha fornecida pela administração municipal.

13.8. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação municipal, estadual e federal vigente.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Sagrar-se-á vencedora a proposta que atendendo a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência, ofereça o menor global para o lote.

Vivian Graziela da Silva
Chefe de Coordenadoria de Vigilâncias em Saúde



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Razão

Social:

CNPJ: _____

Com sede em (endereço completo): _____

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e para os fins do Pregão Presencial nº 10/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do pregão em epígrafe.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa:

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (Proposta Financeira e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO N° 10/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES (CANINOS E FELINOS) 24 HORAS, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL; ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE ADOÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) TUTELADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Anexo I “Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo I deste Edital.

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

A - EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE GERENCIAMENTO E OPERACIONAL				
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Coordenador Administrativo Seg./ Sexta, das 8h às 17h com intervalo de almoço de 1h.			
2	Tratadores/ Oficial de controle animal em regime de horário de trabalho 12X36 com intervalo de almoço de 1h.			
1	Médicos Veterinários Seg./ Sexta, das 8h às 17h com intervalo de almoço de 1h e plantão aos sábados, domingos e feriados por 4h/diárias.			
2	Auxiliares Veterinários Seg./ Sexta, das 8h às 17h com intervalo de almoço de 1h e plantão aos sábados, domingos e feriados por 4h/diárias.			
45	Sacos de ração padrão Premium 15 kg/mês			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

B - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS VETERINÁRIOS ESTIMADO, COM VALORES A SEREM UTILIZADOS				
QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
100	Aplicação de microchip			
100	Curativos			
200	Medicação (oral, IM, EV, SC)			
50	Soroterapia			
200	Desverminação			
10	Remoção de Miíases			
60	Tratamento Dermatológico – Sarna, Fungos e Bactérias (por aplicação)			
500	Controle de pulgas (VO e Pour On)			
30	Imobilizações para fraturas e luxações			
30	Eutanásia			
1	Sessões de Quimioterapia (Vincristina)			
300	Procedimentos de Tranquilização			
1	Procedimento Transfusão de Sangue			
ATENDIMENTO EMERGENCIAL				
30	Atendimento Emergencial Vítima Politraumatizada			
30	Atendimento Emergencial Vítima Envenenamento			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

C - CIRURGIAS				
QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
5	Cirurgias de tecidos moles (Rim, bexiga, baço, fígado, intestino e outros)			
5	Hérniorrafia			
300	Castrações			
10	Piometra			
5	Mastectomia Unilateral			
5	Nódulectomia			
5	Exérese de Tumor			
5	Otohematoma unilateral			
5	Enterotomia			
2	Hérnia Diafragmática			
5	Laparotomia exploratória			
2	Prolapso de reto			



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

5	Torção/Dilatação Gástrica			
2	Esplenectomia			
2	Evisceração Tratamento Cirúrgico			
5	Extrações Dentárias			
0	Fendas Palatina			
2	Cesáreas			
2	Cistotomia			
1	Correção de atresia anal			
1	Correção de fístula anal			
1	Hiperplasia da Mucosa Vaginal			
1	Nefrectomia Parcial			
2	Parto Normal			
0	Parto Distócico			
0	Penectomia			
0	Prolapso de Útero ou Vagina			
2	Retirada de Tumor Vaginal			
2	Uretrostomia			
1	Retirada de Cálculo da Vesícula			
1	Litíase de Cálculo Renal			
5	Desobstrução das vias urinárias felinos e caninos			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

D – VACINAS E EXAMES				
QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
150	Vacina V10			
60	Vacina Tríplice Felina			
1000	Vacina Antirrábica			
1	Radiografia Contrastada			
24	Radiografia Simples (1 posição)			
36	Radiografia Simples (2 posições)			
72	Ultrassonografia Abdominal			
60	Teste de Cinomose			
50	Teste de Fluoresceína			
10	Teste de Leishmaniose			
40	Hemograma Completo			
40	Procedimentos Bioquímicos (Função Renal, Hepática e outros)			
50	Teste Parasitológico de Fezes			
20	Urinálise			
20	Cultura e Antibiograma			



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

VALOR TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
--------------------	-----------------	-----------------

E – ALOJAMENTO			
18250	Diárias de alojamento para 50 animais/ mensal 30 dias/ anual 12 meses com alimentação e limpeza		
VALOR TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL GLOBAL C + D + E + F = SERVIÇOS ESTIMADO	
MENSURADO SOB OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS	
A - EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE GRENCIAMENTO E OPERACIONAL	R\$ 0,00
B - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS VETERINÁRIOS ESTIMADO, COM VALORES A SEREM UTILIZADOS	R\$ 0,00
C - CIRURGIAS	R\$ 0,00
D - VACINAS E EXAMES	R\$ 0,00
E - ALOJAMENTO	R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 0,00
TOTAL MENSAL	R\$ 0,00

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:
Data de Nascimento:	E-mail pessoal:
Endereço Residencial:	
Local e Data:	
Carimbo e Assinatura:	



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

Razão

Social:

CNPJ:

Com sede em (endereço completo):

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente procedimento licitatório.

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela empresa:

Nome ou carimbo:

Cargo ou carimbo:

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

_____, inscrita no CNPJ:
_____, por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da Carteira de Identidade
_____, e do CPF _____, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____, de _____ de 2022.

Assinatura

Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, telefone (____) _____ - _____, inscrita no CNPJ _____, representada pelo (a) senhor (a) _____, portador (a) do RG _____ e do _____ CPF _____, credencia o senhor (a) _____, portador (a) do RG _____ e do CPF _____, para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Iracemápolis na sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 10/2023**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____, _____, de _____ de 2022.

Nome:

RG:

CPF:

Cargo na empresa:

Credenciar-se conforme o item 08 do instrumento convocatório, com firma devidamente reconhecida do representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VII

MODELOS REFERENTES À VISITA TÉCNICA

ANEXO VII.1

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pela Unidade Compradora)

ATESTO que o representante legal do licitante _____, interessado em participar do Pregão Presencial nº ___/___, Processo nº ___/___, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VII.2

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Presencial nº 10/2023, Processo nº 203/2023, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Nome/assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 10/2023.

CONTRATO Nº: _____/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES (CANINOS E FELINOS) 24 HORAS, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL; ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE ADOÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) TUTELADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Anexo I “Termo de Referência”, que faz parte integrante e indissociável deste edital.

Data de Assinatura: XX/XX/2023

Valor global: R\$...(...)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.786.159/0001-11, com sede administrativa à Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237 – Centro, na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal de Iracemápolis, Senhora Nelita Cristina Michel Francheschini, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 23.191.971-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 139.342.698-00, residente e domiciliado na cidade de Iracemápolis, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à(endereço), na cidade de, neste ato representada por(qualificação), doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.078/90 Código do Consumidor, Decreto Municipal nº 253/2005 e disposições constantes no edital do pregão eletrônico nº 87/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES (CANINOS E FELINOS) 24 HORAS, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL; ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE ADOÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) TUTELADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES,** conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Anexo I “Termo de Referência”, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2 Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos do Artigo 65º da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço, podendo ser prorrogável, se houver interesse das partes, nos moldes do artigo 57, § 1 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1 Pela contratação dos serviços deste Instrumento, será pago o valor unitário de:

A - EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE GRENCIAMENTO E OPERACIONAL				
QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Coordenador Administrativo Seg./ Sexta, das 8h às 17h com intervalo de almoço de 1h.			
2	Tratadores/ Oficial de controle animal em regime de horário de trabalho 12X36 com intervalo de almoço de 1h.			
1	Médicos Veterinários Seg./ Sexta, das 8h às 17h com intervalo de almoço de 1h e plantão aos sábados, domingos e feriados por 4h/diárias.			
2	Auxiliares Veterinários Seg./ Sexta, das 8h às 17h com intervalo de almoço de 1h e plantão aos sábados, domingos e feriados por 4h/diárias.			
45	Sacos de ração padrão Premium 15 kg/mês			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

B - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS VETERINÁRIOS ESTIMADO, COM VALORES A SEREM UTILIZADOS				
QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
100	Aplicação de microchip			
100	Curativos			
200	Medicação (oral, IM, EV, SC)			
50	Soroterapia			
200	Desverminação			
10	Remoção de Míases			
60	Tratamento Dermatológico – Sarna, Fungos e Bactérias (por aplicação)			
500	Controle de pulgas (VO e Pour On)			



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

30	Imobilizações para fraturas e luxações			
30	Eutanásia			
1	Sessões de Quimioterapia (Vincristina)			
300	Procedimentos de Tranquilização			
1	Procedimento Transfusão de Sangue			
ATENDIMENTO EMERGENCIAL				
30	Atendimento Emergencial Vítima Politraumatizada			
30	Atendimento Emergencial Vítima Envenenamento			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

C - CIRURGIAS				
QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
5	Cirurgias de tecidos moles (Rim, bexiga, baço, fígado, intestino e outros)			
5	Hérniorrafia			
300	Castrações			
10	Piometra			
5	Mastectomia Unilateral			
5	Nódullectomia			
5	Exérese de Tumor			
5	Otohematoma unilateral			
5	Enterotomia			
2	Hérnia Diafragmática			
5	Laparotomia exploratória			
2	Prolapso de reto			
5	Torção/Dilatação Gástrica			
2	Esplenectomia			
2	Evisceração Tratamento Cirúrgico			
5	Extrações Dentárias			
0	Fendas Palatina			
2	Cesáreas			
2	Cistotomia			
1	Correção de atresia anal			
1	Correção de fístula anal			
1	Hiperplasia da Mucosa Vaginal			
1	Nefrectomia Parcial			
2	Parto Normal			



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

0	Parto Distócico			
0	Penectomia			
0	Prolapso de Útero ou Vagina			
2	Retirada de Tumor Vaginal			
2	Uretrostomia			
1	Retirada de Cálculo da Vesícula			
1	Litíase de Cálculo Renal			
5	Desobstrução das vias urinárias felinos e caninos			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

D – VACINAS E EXAMES				
QTDE ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
150	Vacina V10			
60	Vacina Tríplice Felina			
1000	Vacina Antirrábica			
1	Radiografia Contrastada			
24	Radiografia Simples (1 posição)			
36	Radiografia Simples (2 posições)			
72	Ultrassonografia Abdominal			
60	Teste de Cinomose			
50	Teste de Fluoresceína			
10	Teste de Leishmaniose			
40	Hemograma Completo			
40	Procedimentos Bioquímicos (Função Renal, Hepática e outros)			
50	Teste Parasitológico de Fezes			
20	Urinálise			
20	Cultura e Antibiograma			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00

E – ALOJAMENTO				
18250	Diárias de alojamento para 50 animais/ mensal 30 dias/ anual 12 meses com alimentação e limpeza			
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TOTAL GLOBAL C + D + E + F = SERVIÇOS ESTIMADO	
MENSURADO SOB OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS	
A - EQUIPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE GRENCIAMENTO E OPERACIONAL	R\$ 0,00
B - SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS VETERINÁRIOS ESTIMADO, COM VALORES A SEREM UTILIZADOS	R\$ 0,00
C - CIRURGIAS	R\$ 0,00
D - VACINAS E EXAMES	R\$ 0,00
E - ALOJAMENTO	R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL	R\$ 0,00
TOTAL MENSAL	R\$ 0,00

4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com os serviços realizados, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela Contratante deverão ser pagas em 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto.

4.2.1 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

4.2.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

4.3 - A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, dotação orçamentária 02.05.11 18.541 8007 2145 3.3.90.39.00 01.110.0000.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços propostos não serão objeto de reajuste nos **12 (doze) meses** de vigência contratual.

6.2 - Na hipótese de prorrogação após o decurso do prazo inicialmente contratado, os preços serão reajustados anualmente, a contar da data de apresentação da proposta comercial, pela variação do IPCA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Deverá a CONTRATADA executar os serviços objeto desta licitação, nos moldes do Anexo I do edital, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

7.2 Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

7.3 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

7.4 Manter veículos, equipamentos e ferramentas em perfeitas condições de uso, higiene e segurança.



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

7.5 Adequar por determinação da empresa contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as normas e princípios da segurança e medicina do trabalho, fundamentos nas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93;

7.7 Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo e condições indicadas neste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

10.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

SUBCLÁUSULA 1º - As penalidades aplicáveis são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

- Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato ou na retirada da Nota de Empenho;

- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias.

- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

- Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor. -

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

- Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

- Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

- Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

- As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

- O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

12.1 É vedada a subcontratação, total ou parcial, por parte da CONTRATADA para cumprimento das obrigações estabelecidas no objeto deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. 13.3 No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.4 A Contratada em situação de recuperação judicial ou extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo Gestor ou Fiscal do contrato, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial comunicar imediatamente por escrito aos agentes públicos mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

14.1 Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Administração Pública indica como GESTOR do presente contrato o(a) senhor(a) Vivian Graziela da Silva, e como FISCAL responsável o(a) senhor(a) Juvenal Baptistella Chiocheti, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

15.2 A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLÁUSULA 1º. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

SUBCLÁUSULA 2º. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

SUBCLÁUSULA 3º. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

SUBCLÁUSULA 4º. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

SUBCLÁUSULA 5º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA 6º. A Contratada fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao edital e as propostas da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Limeira/SP, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Iracemápolis , ____ de _____ de 2022.

Nelita Cristina Michel Franceschini Prefeita Municipal	Contratada
---	-------------------

Antônio Carlos Pizzinatto	Matheus Tusikas Schutz
----------------------------------	-------------------------------



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: _____;

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 10/2023;

PROCESSO: 203/2023;

CONTRATO N.º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA E CUIDADOS VETERINÁRIOS DE ANIMAIS ERRANTES (CANINOS E FELINOS) 24 HORAS, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIMAL; ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROMOÇÃO DE ADOÇÃO E GUARDA RESPONSÁVEL DOS ANIMAIS (CÃES E GATOS) TUTELADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no Anexo I “Termo de Referência”, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. ADOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, ____ de _____ de 2022.

Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;

E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti ; Cargo: Diretor do Departamento Operacional de Saúde;
Telefone: (19) 3456-3867
E-mail Institucional: secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____; Cargo: _____; Telefone _____
E-mail Institucional: _____; E-mail pessoal: _____;

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; Telefone: (19) 3456-9205;
E-mail Institucional: prefeito@iracemapolis.sp.gov.br;

Assinatura: _____

Gestor(es) do Contrato:

Pelo Contratante:

Nome: Vivian Graziela da Silva ; Cargo: Chefe de Coordenadoria de Vigilâncias em Saúde;
Telefone: (19) 3456-3555
E-mail Institucional: vivian@saude.iracemapolis.sp.gov.br

Assinatura: _____